

## A Representação de Mulheres Negras na Política Brasileira: um estudo da interseccionalidade entre raça e gênero nas eleições municipais de 2016 e 2020

*La Representación de las Mujeres Negras en la Política Brasileña: un estudio de la interseccionalidad entre raza y género en las elecciones municipales de 2016 y 2020*

*The Representation of Black Women in Brazilian Politics: a study of the intersectionality between race and gender in the 2016 and 2020 municipal elections*

Mariana Costa da Silva  
Carlos Augusto da Silva Souza  
Jade Neves Moreira

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo demonstrar, por meio de uma análise interseccional entre gênero e raça, a participação de mulheres negras na política eleitoral, com base na análise comparada dos dados referentes às eleições municipais de 2016 e 2020. O problema proposto consiste em verificar a existência de diferenças no perfil sociopolítico das mulheres negras em comparação com as mulheres brancas, de forma a dimensionar se alguma variável de cunho sociopolítico exerce influência na incorporação política das mulheres na esfera eleitoral. A partir de uma análise descritiva de natureza exploratória, que permite observar discrepâncias ou convergências entre os valores das variáveis componentes de um mesmo fenômeno, os dados demonstraram a existência de diferenças no perfil social entre os grupos raciais, pois as mulheres negras, especialmente as pretas, possuem menores níveis de formação superior, apresentam menor padrão de idade, apresentam um grande contingente de mulheres solteiras e tem maiores possibilidades de eleição nos partidos de esquerda.

**Palavras Chave:** Eleições. Raça e Gênero. Sub-representação. Interseccionalidade.

**Resumen:** Este artículo tiene como objetivo demostrar, a través de un análisis interseccional entre género y raza, la participación de mujeres negras en la política electoral, a partir del análisis comparativo de datos referentes a las elecciones municipales de 2016 y 2020. El problema propuesto consiste en comprobar la existencia de diferencias en el perfil sociopolítico de las mujeres negras frente a las mujeres blancas, con el fin de medir si alguna variable sociopolítica influye en la incorporación política de las mujeres en el ámbito electoral. A partir de un análisis descriptivo de carácter exploratorio, que permite observar discrepancias o convergencias entre los valores de las variables componentes de un mismo fenómeno, los datos demostraron la existencia de diferencias en el perfil social entre los grupos raciales, ya que las mujeres negras, especialmente las pretas, tienen menores niveles de educación superior, tienen un estándar de edad más bajo, tienen un gran contingente de mujeres solteras y tienen mayores posibilidades de elección en los partidos de izquierda.

**Palabras Claves:** Elecciones. Raza y Género. Subrepresentación. Interseccionalidad.

**Abstract:** This article aims to demonstrate, through an intersectional analysis between gender and race, the participation of black women in electoral politics, based on the comparative analysis of data referring to the 2016 and 2020 municipal elections. The proposed problem consists of verifying the existence of differences in the sociopolitical profile of black women compared to white women, in order to measure whether any sociopolitical variable exerts influence on the political incorporation of women in the electoral sphere. Based on a descriptive analysis of an exploratory nature, which allows observing discrepancies or convergences between the values of the component variables of the same phenomenon, the data demonstrated the existence of differences in the social profile between racial groups: black women have lower levels of higher education, have a lower age standard, have a large contingent of single women and have greater chances of being elected in leftist parties.

**Keywords:** Elections. Race and Gender. Underrepresentation. Intersectionality.

Mariana Costa da Silva – Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará. E-mail: [coostamariana@hotmail.com](mailto:coostamariana@hotmail.com)

Carlos Augusto da Silva Souza – Doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. E-mail: [carlossouza@ufpa.br](mailto:carlossouza@ufpa.br)

Jade Neves Moreira – Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará. E-mail: [jade.nevesmoreira@gmail.com](mailto:jade.nevesmoreira@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

Mesmo o Brasil sendo um país conhecido por sua ampla diversidade étnica, social e cultural, os espaços de poder pouco refletem a diversidade tão característica da cultura e da população brasileira. A diversidade racial na representação política constitui-se como um exemplo desta situação, haja vista que os cargos eletivos, em sua maioria, são ocupados por políticos do gênero masculino e da raça branca, fato este que torna as mulheres, em geral, e as mulheres negras, em particular, como grupos carecedores de voz política efetiva perante as instâncias de deliberação pública (YOUNG, 2006, p. 169).

A constatação acima se confirma quando analisamos a composição dos poderes Legislativo e Executivo, levando-se em consideração as características da população residente em nosso país. Neste aspecto, segundo dados da pesquisa realizada pelo IBGE, em 2019, as mulheres já correspondiam a mais da metade da população brasileira, mas, em contrapartida, nas eleições municipais de 2020, apenas 15,7% dos eleitos para os cargos de vereador e prefeito eram mulheres (TSE, 2020).

Da mesma forma, quando analisamos a composição das Câmaras Legislativas e dos Executivos Municipais pelas lentes da interseccionalidade entre as variáveis raça e gênero, observa-se que o abismo existente entre representantes e representados é, nitidamente, ainda maior. Isso porque, assim como em diversos outros setores da sociedade, as mulheres negras possuem muito mais dificuldades em obter êxito em suas candidaturas do que os demais grupos raciais, notadamente o de mulheres brancas.

No pleito municipal de 2020, dentre o percentual total de mulheres que foram eleitas como vereadoras ou como prefeitas, apenas 38,6% foram de mulheres autodeclaradas negras (pretas ou pardas), enquanto que 59,7% foram de mulheres autodeclaradas brancas (TSE, 2020).

A dificuldade que as mulheres apresentam em ingressar em carreiras políticas e, sobretudo, em lograr êxito em suas candidaturas decorre de diversos obstáculos que lhes são impostos dentro e fora das estruturas partidárias e do cenário eleitoral, tais como o machismo, o patriarcado e o conservadorismo que norteiam a estrutura social brasileira, além de variáveis institucionais, como dificuldades no financiamento de suas campanhas e ocupação de cargos de destaque na hierarquia das organizações partidárias.

No caso de mulheres negras, especificamente, somam-se aos obstáculos expostos um outro elemento, a saber, o racismo estrutural do qual elas são vítimas em razão da cor de sua pele. Tais aspectos fazem com que, dentro do gênero feminino (que já está sub-representado na esfera política), haja um grupo ainda mais sub-representado: o de mulheres pretas e pardas.

Na concepção de Almeida (2019), as formas de discriminação que tem a raça como fundamento se manifestam por meio de atos, conscientes ou inconscientes, que resultam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender de seu grupo racial pertencente.

Essa situação, chamada por Carl James (1996) de “Racismo Estrutural”, indica uma situação histórica em que a sociedade se desenvolve com base em estruturas sociais, econômicas, políticas e culturais que reproduzem modos e ações que naturalizam determinadas práticas discriminatórias.

Neste sistema, a sociedade é estruturada de maneira a excluir grupos minoritários do acesso a direitos e a participação em instituições deliberativas, de forma a anular ou impedir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de determinados direitos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública.

O racismo estrutural se manifesta mediante diversas dimensões e se conecta com situações discriminatórias de diversas matizes e se conjuga com situações de preconceito sofridas pelas pessoas em relação ao seu gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idioma, crenças, deficiência, entre outras características produtoras da exclusão.

Por outro lado, essa forma de racismo apresenta diversas dificuldades de percepção em razão de um conjunto de práticas, hábitos, situações e falas enraizadas em nossa cultura e presentes no dia a dia da população, promovendo, mesmo que sem a intenção, a segregação e o preconceito racial (JAMES, 1996).

Silva (2017) mobiliza o conceito de pigmentocracia para ilustrar que a incidência do racismo também se manifesta de acordo com determinados traços físicos e com a tonalidade da cor da pele de determinada pessoa. Neste aspecto, essa ideia evidencia que aspectos fenotípicos como a textura do cabelo, formato do nariz, tonalidade da cor da pele, entre outros, também influenciariam no processo de discriminação, exclusão e preconceito, evidenciando que, quanto mais escura é a tonalidade da pele ou mais características da raça negra uma pessoa carrega, mais o racismo se manifesta.

De qualquer forma, a dificuldade de acesso das mulheres negras na esfera político-eleitoral e a sub-representação destes sujeitos na ocupação de cargos executivos e legislativos é um consenso entre os pesquisadores que abordam essa temática. Porém, de acordo com Campos e Machado (2015), os estudos que visam a demonstração dos motivos que ocasionam a sub-representação desta população no campo político ainda são escassos e não oferecem respostas conclusivas para a explicação causal desta situação. Para os autores, a ausência de diagnóstico quanto aos motivos geradores da sub-representação leva, inclusive, a impossibilidade de criação de mecanismos institucionais destinados à inclusão política das mulheres negras nas instâncias deliberativas (CAMPOS; MACHADO, 2015).

É por esta razão que o estudo dos fatores que dificultam a inserção das mulheres em geral e das mulheres negras em particular se torna importante, tanto para orientar os movimentos sociais organizados na luta para reduzir as desigualdades sociais, quanto para a proposição de políticas de inclusão social, que possibilitem uma representação mais igualitária que reflita a diversidade e as especificidades raciais existentes e também permita melhorar os instrumentos institucionais de inclusão e representação, que levem à construção de uma democracia mais justa e inclusiva.

O presente artigo, portanto, deve ser entendido no contexto desta discussão, tendo como objetivo demonstrar, por meio de uma análise interseccional entre as variáveis gênero e raça, a sub-representação de mulheres negras na política brasileira, com base na análise dos dados referentes às eleições municipais ocorridas nos anos de 2016 e 2020.

O problema proposto consiste em demonstrar, através de variáveis comparativas dos dados referentes às eleições legislativas municipais, quais as diferenças e semelhanças no perfil sociopolítico das mulheres negras em comparação com as mulheres brancas, de forma a dimensionar se alguma variável de cunho sociopolítico exerce influência na sub-representação entre os grupos na esfera eleitoral.

O artigo está estruturado em cinco seções. Na sequência dessa introdução, discute-se, na segunda unidade, a participação feminina na legislação brasileira, a partir de uma abordagem histórica que procura resgatar a luta feminina na busca por direitos e igualdade na esfera política. Na seção seguinte, discute-se a influência da adoção das cotas de gênero na inclusão das mulheres na esfera eleitoral e as críticas que se faz à eficácia deste instrumento no caso brasileiro. Na quarta seção,

aborda-se especificamente o debate sobre a interseccionalidade entre raça e gênero na esfera política e por que esta discussão é importante para entender a influência da variável raça na exclusão de mulheres da esfera política. Por fim, na última seção, apresentamos a metodologia, descrição e análise dos dados referente às diferenças encontradas no perfil sociopolítico das mulheres a partir do recorte racial, com base nos resultados das eleições municipais de 2016 e 2020.

## 1. Participação Política Feminina na Legislação Brasileira

Em 1932, por meio do chamado movimento sufragista, as mulheres brasileiras conquistaram o direito ao voto a partir da aprovação do Código Eleitoral, tendo sido tal direito previsto constitucionalmente apenas na Constituição de 1934 (ALVARES, 2014). Porém, apenas em 1984, o Brasil ratificou a “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher”, promulgada pela ONU, em 1979, a qual, entre outros dispositivos, prevê que os Estados-membros devem tomar todas as medidas necessárias para eliminar a discriminação contra a mulher na vida pública e política do país, garantindo às mulheres, entre outros direitos, o direito de votar e de serem votadas (ONU, 1979).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, considerada como marco jurídico de transição democrática e de institucionalização dos direitos humanos no Brasil, ainda que tenha sido o primeiro dispositivo a prever a igualdade de gênero em direitos e obrigações, foi insuficiente em garantir, de fato, essa isonomia, principalmente na esfera dos direitos políticos.

Seguindo a omissão dos constituintes originários, a Lei nº. 9.096/95 – Lei dos Partidos Políticos, em sua publicação original, não fez qualquer menção às candidaturas femininas, tampouco às políticas em prol de assegurar a participação feminina nas eleições. Somente em 1997, sob pressão do movimento feminista, a publicação original da Lei nº. 9.504/97 – Lei das Eleições – passou a determinar que os partidos políticos devessem reservar 30% de suas candidaturas a um dos sexos nas disputas eleitorais para a composição do poder Legislativo na esfera federal, estadual e municipal.

Como a lei não obrigava os partidos a cumprirem a cota, mas apenas reservar as vagas, novamente a pressão do movimento feminista se intensificou, sendo que, em 2009, por meio da Lei nº 12.034/2009, houve a alteração do art. 10, § 3.º, da Lei das Eleições, dispondo que os partidos deveriam não apenas reservar, mas, sim, preencher o percentual mínimo de 30% das candidaturas por um dos gêneros, sendo aplicada punição de cassação das chapas àqueles partidos que descumprissem essa obrigatoriedade.

Entretanto, conforme observa Araújo (2013), a Lei de Cotas não foi suficiente para reduzir a condição de sub-representação a que as mulheres estavam submetidas, devido a influência de fatores institucionais, como, notadamente, a dificuldade de acesso ao financiamento de campanha, considerada uma variável absolutamente indispensável para aumentar as chances de eleição das candidaturas femininas.

Em 2015, o movimento feminista conseguiu nova vitória, com a aprovação da Lei nº 13.165/2015, que determinou que os partidos políticos reservassem um percentual mínimo do chamado Fundo Partidário à criação e manutenção de programas destinados a aumentar a participação política das mulheres.

Em 2018, essa conquista foi ampliada, pois o plenário do TSE, por unanimidade, entendeu que os partidos deveriam reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Finan-

ciamento de Campanha (FEFC) e do Fundo Partidário para o financiamento das candidaturas de mulheres, devendo esse mesmo percentual ser cumprido pelos partidos na divisão do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão entre os candidatos e as candidatas lançados pelos partidos.

Apesar de um inegável aperfeiçoamento na legislação eleitoral com o intuito de fomentar a participação política feminina, ainda há muito a ser realizado, pois a condição de exclusão se manifesta de diversas formas, seja na produção de candidaturas fictícias, seja na dificuldade de inclusão de mulheres pretas e pardas que atendam a diversidade racial existente na sociedade brasileira.

Por esta razão, consolidar a igualdade de gênero na esfera representativa se estabelece como uma condição necessária para o aperfeiçoamento democrático, mas, além disso, torna-se necessário que esta inclusão seja acompanhada de políticas inclusivas, que estabeleçam a equidade racial como variável fundamental para a produção de justiça social na produção dos corpos legislativos.

## 2. As Cotas de Gênero em Prol da Representatividade Feminina

A baixa representatividade feminina na política é um problema que atinge quase todos os países democráticos e, em razão disso, a partir de um movimento iniciado nos países europeus, diversos Estados adotaram políticas com o objetivo de aumentar a participação política de grupos minoritários nas esferas representativas, em especial, a representação feminina (MIGUEL e CARDOSO, 2006, p. 364).

Segundo Pipa Norris (2013, p. 18), a adoção de “políticas de igualdade de oportunidades” e “estratégias de discriminação positiva” se torna condição fundamental para aumentar a qualidade da democracia que se estabelece em diversos países do mundo.

Young (2006, p. 170) concorda com essa afirmação ao destacar que mecanismos, como o estabelecimento de cotas em listas partidárias, reserva de cadeiras nos parlamentos e representação proporcional, são fundamentais para aumentar a representação de mulheres, de minorias sociais, raciais ou étnicas, e outros grupos sociais com clara fragilidade na positivação de direitos.

De fato, devido ao reconhecimento da condição de fragilidade social a que alguns grupos estão submetidos na política eleitoral, o protocolo assinado na Conferência de Beijim, em 1995, passou a orientar os países membros a adotarem política de cotas para grupos fragilizados (ALVARÉS, 2014).

No Brasil, apesar da adoção da cota de gênero ter sido inserida no sistema eleitoral desde 1997, os estudos indicam que este dispositivo não foi suficiente para alterar a situação de exclusão das mulheres nas esferas representativas. Como exemplo disso, no ranking global de mulheres ocupantes de cargos executivos, governamentais e parlamentares, elaborado pela União Interparlamentar (IPU) e pela Organização das Nações Unidas, em 2022, o Brasil ocupa a 143ª posição, dentre os 192 países analisados, tendo o pior resultado na representação feminina entre todos os países sul-americanos (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2022).

Isto tem indicado que o simples estabelecimento das cotas de gênero nas listas partidárias não pode ser interpretado como condição suficiente para garantir maior equidade na representação política entre os gêneros na esfera eleitoral. Para que determinada candidatura se transforme, de fato, em representação, diversos fatores devem ser analisados, como: o tipo de lista adotado pelo sistema, a presença de mulheres nas hierarquias partidárias, os tipos de cotas adotadas, as penalida-

des previstas em caso de descumprimento, o modo de fiscalização a ser aplicado, a distribuição dos recursos de campanha, entre outras variáveis.

Neste aspecto, Biroli (2018) e Biroli e Migel (2019) evidenciam que olhar a representação apenas por fatores institucionais limita o alcance e um diagnóstico mais preciso sobre as causas da sub-representação feminina. Para os autores, além dos já citados fatores institucionais, a desigualdade dos gêneros na política eleitoral deve ser estudada a partir de um conjunto de fatores que obstaculizam a carreira política das mulheres, tais como: a divisão desigual de tarefas domésticas, a dupla jornada de trabalho, as diversas formas de assédio e violência às quais as mulheres estão submetidas diariamente, a ausência de apoio no interior das organizações partidárias, o sexismo e o machismo existente na sociedade brasileira, os diversos estereótipos ligados aos papéis de gênero, a exposição de seus corpos e características pessoais pela mídia e pelos eleitores e a ausência de políticas mais efetivas que incentivem e assegurem a participação política feminina nas instâncias deliberativas.

Assim, verifica-se que a busca pela igualdade de gênero e a busca por um cenário no qual homens e mulheres possam ter os mesmos direitos e oportunidades nos espaços políticos ainda é um caminho longo a ser percorrido pelas mulheres, o que ainda é mais cheio de obstáculos em se tratando de mulheres pretas ou pardas.

### **3. A Interseccionalidade entre Raça e Gênero na Esfera Política**

Conforme indicado anteriormente, a adoção da política de cotas de gênero nas listas partidárias não foi capaz de dirimir a hegemonia masculina estrutural presente no campo político brasileiro e, assim, aumentar a representatividade feminina na esfera do poder Legislativo.

Por outro lado, quando tratamos de representatividade feminina na política, é preciso que se compreenda que, além do pequeno número de cargos políticos ocupados por mulheres, há outro fator que não é levado em consideração nos estudos sobre representação feminina na esfera eleitoral: o baixo índice da presença de mulheres negras nos espaços de decisão, que é infinitamente inferior à presença de mulheres brancas nos mesmos espaços de deliberação pública.

Dessa maneira, para entendermos a situação da mulher negra na política brasileira, devemos, primeiramente, reconhecer o fato de que as mulheres não formam um grupo homogêneo, devendo os estudos reconhecerem as características, as especificidades, as dificuldades e as lutas que marcam a posição social atribuída às mulheres negras e que não se estendem ao feminismo fundamentado em padrões brancos e eurocêtricos. Logo, as mulheres não-brancas, além de sofrerem com o sexismo, sofrem, também, com o racismo que as tornam muito mais vulneráveis socialmente se comparadas às mulheres brancas.

Em um contexto de patriarcalismo e de preconceito racial, as mulheres negras, pelo fato de não serem homens e, ao mesmo tempo, por não serem vistas como mulheres em si, ocupam um lugar marginalizado na sociedade. Isto é o que Grada Kilomba (2019, p. 190) considera como uma ausência dupla, onde as mulheres negras são consideradas como a antítese da masculinidade e do machismo que permeia as sociedades contemporâneas.

De forma semelhante, Sueli Carneiro (2002, p. 210) afirma que as mulheres negras estão submetidas às múltiplas formas de exclusão social que geram danos em todas as dimensões de suas vidas, desde a ocupação de cargos com menor prestígio e remuneração, uma expectativa de vida cinco anos menor que a de mulheres brancas, até a chance menor de virem a se casar um dia.

Ademais, de acordo com dados publicados pelo Atlas da Violência de 2019, 66% de todas as mulheres assassinadas naquele ano eram negras. Da mesma forma, dados do IBGE (2020) informam que 63% das casas chefiadas por mulheres negras estão abaixo da linha de pobreza, índice bem superior à incidência de mulheres brancas.

A discrepância existente entre mulheres brancas e não-brancas foi preponderante para que estas últimas pudessem se organizar em prol da busca pelos seus direitos que, até então, eram ignorados pelo movimento feminista branco.

Collins e Bilge (2021, p. 42) destacam que, em meados da década de 1970, ativistas feministas negras como Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro intensificaram a luta pelos interesses das mulheres não-brancas, tendo estas, inclusive, precedido a concepção contemporânea de interseccionalidade criada em 1985 por Kimberlé Crenshaw.

De acordo com Collins e Bilge (2021, p. 16), o conceito de interseccionalidade consiste, principalmente, no fato de que as relações sociais e individuais são influenciadas por relações entre características, como raça, classe, etnia, gênero, religião, nacionalidade, entre outras. Destacam-se que estas características se sobrepõem e atuam de maneira unificada, criando eixos de subordinação que interferem em todos os aspectos da vida em sociedade.

A interseccionalidade é fundamental para se compreender que não há um único tipo de opressão e que a ocorrência de um tipo não exclui os demais tipos de opressão dos quais o indivíduo pode ser alvo. Ou seja, as opressões não se excluem, mas, em verdade, elas se acumulam e se cruzam no processo de produção da invisibilidade social a que alguns grupos estão submetidos em relação a outros. Em outras palavras, mulheres não-brancas sofrem por serem mulheres, por serem negras, por serem pobres, por terem baixa escolaridade, entre outros marcadores da exclusão, o que as coloca em uma situação de extrema vulnerabilidade e marginalização perante os demais grupos da sociedade.

Ressalte-se que reconhecer as disparidades existentes entre as mulheres não significa deslegitimar ou minimizar os efeitos da opressão vivida por mulheres brancas em relação à opressão vivida por mulheres negras. Trata-se de reconhecer que as mulheres negras carregam especificidades e enfrentam problemas que não atingem diretamente as mulheres brancas, justamente por estas não serem vítimas do racismo e das consequências acarretadas em sua vivência em razão da experiência cumulativa entre o racismo e o sexismo.

A abordagem interseccional é, portanto, essencial para a análise da participação feminina na política na medida em que, por meio dela, atestamos que, além dos fatores que obstaculizam a participação feminina na política, como a discriminação de gênero, a desigualdade entre homens e mulheres, as mulheres negras contam com mais um obstáculo a ser enfrentado: o racismo estrutural.

Reconhecendo a existência da exclusão racial, em 2019, a deputada federal Benedita da Silva (PT/RJ), por meio da Consulta Pública, fez os seguintes questionamentos junto ao Tribunal Superior Eleitoral: I) Possibilidade de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do tempo de propaganda em rádio e TV já concedidos às mulheres em geral, na proporção de 50% para mulheres brancas e 50% para mulheres negras; II) Possibilidade de criação de cotas raciais a serem cumpridas pelos partidos políticos nos mesmos moldes das cotas de gênero já existentes; e III) Possibilidade de distribuição de 30% dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do tempo de propaganda em rádio e TV para os candidatos negros.

Diante disso, em agosto de 2020, o Plenário do TSE entendeu que: I) os recursos financeiros e o tempo de propaganda em rádio e TV deveriam ser divididos na proporção de 50% para candidatas brancas e 50% para candidatas negras; e II) os recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e o tempo de rádio e TV devem ser destinados ao custeio das candidaturas de homens e mulheres, brancos e negros na exata proporção das candidaturas lançadas pelos partidos.

Em relação ao estabelecimento de uma reserva de candidaturas pelos partidos políticos, em percentual a ser preenchido por candidatos negros, o Plenário do TSE respondeu negativamente, posto que tal política deve ser implementada pelo Congresso Nacional em razão de sua competência. Tendo tais regras já sido implementadas nas eleições ocorridas em 2020.

#### 4. Aspectos Metodológicos da Pesquisa

Para estabelecer padrões comparativos entre o perfil sociopolítico das vereadoras eleitas a partir de um recorte de raça e gênero, a pesquisa utilizou-se dos dados da ficha de inscrição das candidaturas presentes na base de dados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, relativo aos resultados das eleições municipais de 2016 e 2020.

Os dados foram organizados a partir dos seguintes marcadores: município, cargo em disputa, idade, escolaridade, gênero, raça, estado civil, partido dos candidatos e ideologia partidária. A população alvo da pesquisa foi composta por todas as mulheres eleitas e não eleitas ao cargo de vereador nos municípios brasileiros, estabelecendo um recorte por grupo racial, de acordo com os critérios adotados pelo IBGE: Amarelas, brancas, indígenas, pretas e pardas.

É válido destacar que, no Brasil, quase não há pesquisas sobre a interseccionalidade entre raça, gênero e resultados eleitorais, em razão de que não havia dados confiáveis sobre a variável raça nos repositórios de dados do Tribunal Superior Eleitoral e nos órgãos estaduais e regionais.

A partir de 2014, entretanto, o TSE passou a incorporar a autodeclaração racial nas fichas de inscrição de candidaturas, o que possibilitou a formação de um banco de dados mais preciso sobre a distribuição das candidaturas com base em critérios de raça, gênero e outras variáveis que possibilitaram construir um perfil mais seguro sobre a diversidade sociopolítica das candidaturas e dos eleitos com base em critérios raciais.

Apesar do critério da autodeclaração sofrer críticas por parte de determinados segmentos do movimento negro, a autoidentificação encontra abrigo entre os especialistas, pois está ligada à forma como a pessoa, em sua subjetividade, identifica-se como pertencente a determinado grupo, compartilhando aspectos da cultura, costumes, crenças, valores e práticas identitárias (SOARES, 2008).

Neste aspecto, Panizzi (2016) esclarece que a autodeclaração é desejável em relação a outros critérios por oferecer autonomia aos indivíduos e, ao mesmo tempo, impedir que o Estado, por meio de uma imposição, determine quem é, ou não, pertencente a determinado grupo racial.

Além do mais, o critério da autodeclaração se constitui como um procedimento consagrado internacionalmente, tendo sido ratificado na Declaração de Durban, durante a reali-



zação da *III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância*, realizada em Durban, África do Sul, em 2001.

De qualquer forma, a autodeclaração é o critério usado pelo TSE para identificar os grupos raciais no momento de inscrição das candidaturas, sendo este o critério utilizado pela pesquisa no tratamento dos dados. Neste aspecto, a partir da interseccionalidade entre raça e gênero, foram realizadas comparações entre as eleitas negras (pretas e pardas) e as brancas, grupo este que tem demonstrado predominância quando se trata da participação feminina na política.

Descartou-se, para efeito comparativo, as candidaturas amarelas e indígenas, devido à discrepância quantitativa em relação aos outros grupos, o que poderia comprometer a análise dos dados. Portanto, foram analisadas no artigo somente três das cinco categorias de cor/raça utilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral: branca, parda e preta.

O modelo estatístico utilizado consistiu de uma análise descritiva através do método de proporcionalidade, que permite observar as variações das partes em relação ao todo. Esse tipo de pesquisa se torna relevante para os objetivos deste estudo, porque permitem estabelecer medidas de associação entre variáveis que podem ajudar a esclarecer se as diferenças observadas entre os grupos apresentam alguma relevância explicativa, a partir da interseccionalidade entre raça e gênero.

#### **4.1. A Distribuição das Candidaturas entre os Gêneros nas Eleições Municipais de 2016 e 2020**

Os dados eleitorais sobre a composição das bancadas legislativas na esfera da representação política vêm demonstrando que, independentemente do grupo racial, a condição de sub-representação a que as mulheres estão submetidas se apresenta como uma característica marcante do sistema político brasileiro.

Os dados das duas últimas eleições municipais, entretanto, demonstram que podem estar havendo mudanças nos indicadores das candidaturas, pois, apesar dos homens ainda se manterem como o grupo dominante nas listas partidárias, no transcurso da eleição de 2016 para 2020, houve uma expansão bastante expressiva na participação feminina enquanto candidatas. Esta expansão ocorreu nos três grupos raciais analisados (com poucas variações), numa proporção um pouco acima do percentual exigido pela Lei de Cotas (30%).

Entre as candidaturas da raça branca, por exemplo, na eleição de 2016, verifica-se que as mulheres representavam cerca de 34,0% do total das candidaturas, enquanto que os homens representavam 66,0%. Em 2020, as mulheres brancas passaram a representar cerca de 36,1% das candidaturas, enquanto que os homens brancos reduziram sua participação para 63,9%.

No grupo representado pelas candidaturas pretas, as mulheres representavam apenas 31,1% das que disputaram a eleição de 2016, enquanto que os homens pretos representavam 68,9% do total candidatos. Na eleição de 2020, houve uma ligeira mudança a favor das candidaturas femininas, pois as mulheres passaram a contribuir com 34,5% das candidaturas contra 65,5% das candidaturas masculinas.

A mesma situação pode ser verificada entre as candidaturas da população autodeclarada parda, pois, em 2016, as mulheres entre as candidaturas deste grupo racial representavam 30,8% do total das candidaturas, mas expandiram sua participação para 32,9% em 2020.

**Tabela 1** – Total de candidaturas a vereador no Brasil por cor/raça e gênero – 2016 e 2020

Cor/raça	2016					2020				
	Total	Feminina		Masculina		Total	Feminina		Masculina	
		Freq.	%	Freq.	%		Freq.	%	Freq.	%
Branco(as)	223960	76151	34,0	147809	66,0	235702	85054	36,1	150648	63,9
Pretos(as)	39380	12243	31,1	27137	68,9	54208	18722	34,5	35486	65,5
Pardos(as)	174360	53747	30,8	120613	69,2	199446	65554	32,9	133892	67,1
<b>Total</b>	<b>437700</b>	<b>142141</b>	<b>32,5</b>	<b>295559</b>	<b>67,5</b>	<b>489356</b>	<b>169330</b>	<b>34,6</b>	<b>320026</b>	<b>65,4</b>

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

NOTA: Excluiu-se da base de dados os candidatos que não declaram a cor/raça, ou que apresentavam duplicidade de informação.

Apesar de uma variação bastante pequena do ponto de vista estatístico, mas significativa para os padrões de uma eleição municipal, a expansão da participação feminina enquanto candidatas é um dado animador, pois demonstra que as conquistas institucionais estabelecidas recentemente na legislação eleitoral estão estimulando as mulheres a disputar espaços de poder em um ambiente dominado por homens, utilizando estratégias de enfrentamento às barreiras impostas pelo sistema político, que sempre desprezou a força política que as mulheres exercem enquanto um segmento capaz de influenciar na tomada de decisões, especialmente na arena legislativa.

Por outro lado, o aumento quantitativo de mulheres como candidatas não significa que as barreiras para a exclusão de mulheres foram sanadas, pois ainda há muito a ser feito para atingirmos a tão almejada equiparação de direitos na esfera da representação política e a redução da desigualdade entre os gêneros nas instâncias deliberativas.

#### 4.2. Mulheres Eleitas para as Câmaras Municipais em 2016 e 2020

A partir da desagregação dos dados, levando-se em consideração apenas o percentual de vereadores eleitos e sua distribuição entre os gêneros, os resultados indicam que o aumento no número de candidaturas teve um reflexo positivo na eleição de mulheres, mesmo que de forma tímida.

Os dados dos resultados eleitorais, descritos na tabela 2, permitem revelar que, no transcurso das duas eleições analisadas, o percentual de mulheres eleitas teve um crescimento bastante significativo entre os grupos raciais considerados. As mulheres brancas saíram de 14,8% de eleitas em 2016 para 17,6% em 2020, as pardas saíram de 11,9% de eleitas em 2016 para 14,1% em 2020 e as pretas saíram de 11,3% em 2016 para 13,5% em 2020.

Essas observações corroboram o fato de que o fenômeno da sub-representação atinge as mulheres como um todo, dado que a grande maioria dos eleitos, em todos os grupos raciais, são homens e, apesar das evidentes conquistas demonstradas pelos dados, as mulheres ainda se apresentam numa condição de sub-representação, pois o percentual de candidaturas e de eleitas ainda é muito reduzido em relação ao potencial eleitoral que a mulheres representam, principalmente, em razão de sua posição majoritária na pirâmide demográfica do país.

**Tabela 2** – Total de eleitos(as) a vereador(a) no Brasil por cor/raça e gênero – 2016 e 2020

Cor/raça	2016					2020				
	Total	Feminino		Masculino		Total	Feminino		Masculino	
		Freq.	%	Freq.	%		Freq.	%	Freq.	%
Branca	33031	4875	14,8	28156	85,2	30992	5458	17,6	25534	82,4
Pretos(as)	2919	330	11,3	2589	88,7	3564	484	13,5	3080	86,4
Pardos(as)	21447	2549	11,9	18898	88,1	22174	3128	14,1	19046	85,9
Total	57397	7754	13,5	49643	86,5	56730	9070	16,0	47660	84,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Por outro lado, quando desagregamos os dados e analisamos apenas as mulheres e sua distribuição entre os grupos raciais (tabela 3), verifica-se que as mulheres negras (pretas e pardas) apresentam desempenho sistematicamente menor em relação às mulheres brancas, ou seja, as mulheres negras constituem 55,4% da população feminina do país, mas elegeram apenas 37,1% do total de candidatas, enquanto que as mulheres brancas foram responsáveis por 62,9% do total de mulheres eleitas para a composição das bancadas legislativas nos diversos municípios do país.

Subdividindo-se as mulheres autodeclaradas negras entre pretas e pardas, verifica-se que as mulheres pretas apresentam maiores desvantagens em sua inserção nas esferas deliberativas, pois elegeram apenas 4,2% na eleição de 2016 e 5,3% em 2020, enquanto que as pardas elegeram 32,9% em 2016 e 34,5% em 2020.

Isto revela que o componente racial é, sim, um obstáculo adicional à eleição de mulheres, mas a exclusão se apresenta de forma hierarquizada de acordo com a presença de determinados atributos que se manifestam a partir de um conjunto de características que marcam o componente racial em cada pessoa.

Esta evidência corrobora à ideia da existência da exclusão baseada na pigmentocracia, que consiste na defesa da ideia de que quanto mais pigmentada é a cor da pele de uma pessoa, mais segregação racial ela irá sofrer.

Ao contrário da ideia contida nos discursos do racismo estrutural, que identifica a discriminação como resultado do pertencimento do sujeito à determinada raça, a pigmentocracia reconhece que a tonalidade da cor da pele somada a outras características componentes da raça negra (formato do nariz, dos lábios e o tipo de cabelo) influenciam no processo de exclusão. Isso quer dizer que, ainda que uma pessoa seja reconhecida como negra ou afrodescendente, a tonalidade de sua pele e outras características raciais serão decisivas para o tratamento desigual que a sociedade dará a ela.

**Tabela 3** – Percentual de Mulheres eleitas a vereadora no Brasil por cor/raça – 2016 e 2020

Mulheres	2016		2020	
	Freq.	%	Freq.	%
Branca	4875	62,9	5458	60,2
Pretas	330	4,2	484	5,3
Pardas	2549	32,9	3128	34,5
Total	7754	100,0	9070	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

### 4.3. Diferenças entre as Eleitas a Partir da Escolaridade

O cruzamento entre as variáveis cor/raça e escolaridade das eleitas indica que possuir níveis altos de escolarização é um critério de seleção que se impõe sobre as candidaturas de todos os grupos raciais. Isto fica evidente ao se observar que os três grupos elegeram, majoritariamente, candidatas que possuíam, primordialmente, o ensino superior completo, vindo, logo a seguir, o ensino médio completo.

Entretanto, na análise comparativa entre os grupos raciais, observa-se que as mulheres eleitas autodeclaradas brancas possuem curso superior numa proporção bem acima das mulheres pretas e pardas, com 50,6% em 2016 e 56,4% em 2020. Em sentido oposto, estão as mulheres autodeclaradas pretas, que possuem a menor proporção de mulheres com formação superior entre os grupos selecionados, com 37,9% em 2016 e 49,6% em 2020.

Isto indica que, na esfera da representação política, em relação à escolarização, verifica-se a reprodução da desigualdade econômica e social existente no país, pois, conforme demonstrado por pesquisas anteriores, a população negra, de forma geral, está excluída das universidades e apresentam maiores dificuldades de inserção e permanência nos cursos de formação superior existentes no país.

Estas evidências parecem comprovar que o cenário de exclusão política se assenta em diversas bases de hierarquias raciais, onde, quanto mais escura é a cor da pele, mais os indivíduos são subalternizados e com mais entraves para sua incorporação nas esferas de construção da cidadania e, conseqüentemente, na esfera da representação política.

Isto reforça as considerações expostas por diversos pesquisadores (CARNEIRO, 2006; CAMPOS e MACHADO, 2015; BIROLI, 2018) sobre a necessidade de políticas de ações afirmativas, como forma de reduzir a desigualdade racial quanto ao acesso a recursos educacionais que reforçam a exclusão e as desigualdades no acesso às arenas decisórias e ao mercado de trabalho de uma forma geral.

**Tabela 4 – Mulheres Eleitas a vereadora por cor/raça e escolaridade – 2016 e 2020**

Raça Escolaridade	Brancas				Pretas				Pardas			
	2016		2020		2016		2020		2016		2020	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Lê e escreve	31	0,6	42	0,8	4	1,2	5	1,0	22	0,9	30	1,0
Fundamental completo	316	6,5	253	4,6	27	8,2	29	6,0	183	7,2	159	5,1
Fundamental incompleto	205	4,2	147	2,7	17	5,2	16	3,3	139	5,5	130	4,1
Médio Completo	1527	31,3	1609	29,5	135	40,9	153	31,6	922	36,2	1044	33,4
Médio Incompleto	96	2,0	109	2,0	6	1,8	10	2,1	58	2,3	55	1,8
Superior completo	2469	50,6	3078	56,4	125	37,9	240	49,6	1109	43,5	1584	50,6
Superior incompleto	231	4,7	220	4,0	16	4,8	31	6,4	116	4,5	126	4,0
Total	4875	100,0	5458	100,0	330	100,0	484	100,0	2549	100,0	3128	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

#### 4.4. A Faixa Etária das Eleitas e o Recorte Racial

Quando a variável raça é analisada em conjunto com a variável idade, nota-se que as mulheres brancas, pretas e pardas eleitas compartilham uma distribuição bastante semelhante entre as faixas etárias em ambas as eleições consideradas. A faixa etária que mais elegeu mulheres se situou entre 40 a 49 anos nos três grupos raciais.

Entretanto, entre as mulheres autodeclaradas brancas, em segundo lugar, vem a faixa etária de 50 a 59 anos, enquanto que, entre as mulheres pretas e pardas, a segunda faixa etária que mais elegeu mulheres foi entre 30 a 39 anos.

O fato de um elevado percentual de mulheres negras eleitas terem comparativamente uma faixa etária menor em relação às mulheres brancas pode ser explicado pelo capital social exigido informalmente pelo sistema político, entre eles a elevada escolarização, como visto na discussão anterior.

Neste aspecto, como só muito recentemente as mulheres negras começaram a expandir seu capital social através das políticas de ações afirmativas, que possibilitaram melhores condições de acesso à educação superior e aos cursos de pós-graduação, os resultados desta política parecem ter se refletido na inserção tardia destas mulheres na esfera política, o que explicaria sua menor idade em relação às mulheres brancas.

É válido destacar que as mulheres jovens (18 a 29 anos) e as idosas (60 anos ou mais) apresentaram os menores percentuais em relação às outras faixas etárias, indicando que a inserção desses grupos no Legislativo municipal é bastante reduzida, principalmente se for levada em consideração a proporção que esses grupos representam no total da população brasileira, sendo 20,9% entre os jovens de 18 a 29 anos e 14,6% para os idosos com 60 anos ou mais (IBGE/2017).

De qualquer forma, os dados indicam que o fator etário não se constitui como um critério capaz de diferenciar significativamente os grupos raciais em relação ao perfil das eleitas para a composição do poder político na esfera municipal.

**Tabela 5** – Mulheres eleitas a vereadora no Brasil por cor/raça e idade – 2016 e 2020

Faixa etária	Brancas				Pretas				Pardas			
	2016		2020		2016		2020		2016		2020	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
18 a 29 anos	361	7,4	389	7,1	18	5,5	40	8,3	173	6,8	210	6,7
30 a 39 anos	1238	25,4	1372	25,1	86	26,1	124	25,6	713	28,0	860	27,5
40 a 49 anos	1570	32,2	1842	33,7	130	39,4	175	36,2	879	34,5	1145	36,6
50 a 59 anos	1279	26,2	1388	25,4	73	22,1	104	21,5	616	24,1	700	22,4
60 anos ou +	427	8,8	467	8,6	23	6,9	41	8,5	168	6,6	213	6,8
<b>TOTAL</b>	<b>4875</b>	<b>100,0</b>	<b>5458</b>	<b>100,0</b>	<b>330</b>	<b>100,0</b>	<b>484</b>	<b>100,0</b>	<b>2549</b>	<b>100,0</b>	<b>3128</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

#### 4.5. O Perfil das Eleitas a Partir do Recorte entre Raça e Estado Civil

Em relação ao estado civil, os dados demonstram que, independentemente do grupo racial, as eleitas eram, em sua maioria, casadas, pois este marcador apareceu com mais de 50% de vantagem em relação aos outros marcadores do estado civil, tanto na eleição de 2016 quanto na de 2020.

Entretanto, apesar da grande proporção de mulheres casadas entre as eleitas, esta condição se apresenta de forma diferenciada quando se leva em consideração os diferentes grupos raciais. Entre as mulheres brancas, as casadas se apresentam como maioria em relação às pretas e pardas. Em 2016, por exemplo, as mulheres brancas casadas constituíam cerca de 64,5% entre as eleitas, enquanto que, entre as mulheres pretas, as casadas representavam apenas 54,2% e, entre as pardas, 59,6%. Em 2020, essa situação quase não apresentou alterações, visto que as mulheres brancas eram 58,3% casadas, enquanto que as pretas 52,1% e as pardas 56,8%.

É válido destacar, entretanto, que, no transcurso da eleição de 2016 para 2020, em todos os grupos raciais analisados, as mulheres solteiras estão aumentando sua participação na representação política, enquanto que as mulheres casadas estão diminuindo sua participação percentual na esfera da representação legislativa.

No caso das mulheres brancas, as solteiras representavam 23,4% das eleitas em 2016 e passaram a ocupar 28,3% das eleitas em 2020. Entre as eleitas autodeclaradas pretas, as solteiras representavam 33,3% em 2016 e passaram a representar 36,7% em 2020. Entre as pardas, também se identificou uma expansão das eleitas que se reconheciam como solteiras, pois, em 2016, esse grupo representava 30,6% e passou a representar 32,8%.

Um dado importante a observar é que, entre o grupo representando pelas mulheres solteiras, as mulheres autodeclaradas pretas se apresentam como o grupo em que mais candidatas foram eleitas com esse perfil, vindo, logo a seguir, as pardas e, por último, as mulheres brancas.

Isto parece confirmar as suposições ilustradas por algumas pesquisadoras (Pacheco, 2008; Souza, 2008), que indicam a presença de desvantagens em relação ao matrimônio em razão da cor da pele. Segundo esses estudos, é possível defender a tese da solidão afetiva como consequência de atributos raciais, pois, segundo as autoras, o fenômeno da desvalorização da mulher negra pode ser observado em situações da conjugabilidade, em que as mulheres negras apresentam poucas condições de serem vistas como uma opção para se tornarem esposas e parceiras quando comparadas aos outros grupos raciais.

Os estudos sobre a relação entre matrimônio e raça estabelecem diversas explicações para a solidão que as mulheres negras convivem em relação à disponibilidade de parceiros para o estabelecimento de relações afetivas duradouras. Em primeiro lugar, tem havido uma redução de uniões entre casais da mesma raça, em razão de que os homens negros que ascendem socialmente demonstram desejar se relacionar com mulheres brancas, buscando, nesta forma de relação, um maior reconhecimento ou status social. Da mesma forma, as mulheres negras são rejeitadas por homens brancos, o que deixa as mulheres negras em permanente desvantagem em relação à construção de relações afetivas que levem ao casamento.

**Tabela 6 – Mulheres eleitas a vereadora no Brasil por cor/raça e estado civil – 2016 e 2020**

Estado Civil	Brancas				Pretas				Pardas			
	2016		2020		2016		2020		2016		2020	
	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq	%
Solteira	1142	23,4	1542	28,3	110	33,3	178	36,7	781	30,6	1025	32,8
Casada	3144	64,5	3180	58,3	179	54,2	252	52,1	1519	59,6	1777	56,8
Separada/ divorciada	418	8,6	564	10,3	31	9,4	41	8,5	172	6,7	236	7,5
Viúva	171	3,5	172	3,1	10	3,0	13	2,7	77	3,0	90	2,9
<b>TOTAL</b>	<b>4875</b>	<b>100,0</b>	<b>5458</b>	<b>100,0</b>	<b>330</b>	<b>100,0</b>	<b>484</b>	<b>100,0</b>	<b>2549</b>	<b>100,0</b>	<b>3128</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Nota: excluiu-se os autodeclarados indígenas e amarelos devido a sua reduzida participação nas eleições de 2016 e 2020.

#### 4.6. A Eleição de Mulheres a Partir da Interseccionalidade entre Raça e Ideologia Partidária

A partir de um recorte que levou em consideração a ideologia partidária dos grupos raciais, as eleitas foram agrupadas de acordo com a ideologia de seus partidos (direita, centro e esquerda<sup>1</sup>) e, com isso, identificou-se que, tanto entre as mulheres autodeclaradas brancas quanto entre as pretas e pardas, os partidos de direita foram os que mais elegeram mulheres tanto na eleição de 2016 quanto em 2020, numa proporção bastante superior aos partidos de esquerda e centro.

Este dado, considerado de forma agregada, parece contrariar os estudos que informam que os partidos de esquerda são mais abertos para a incorporação de grupos minoritários entre seus quadros e na promoção da cidadania inclusiva. Entretanto, o baixo desempenho dos partidos de centro e de esquerda na eleição de mulheres parece apresentar relação com o formato do sistema partidário existente no Brasil, pois os partidos de direita são maioria no Brasil, com a presença de 19 legendas nas disputas eleitorais municipais, contra 6 partidos de centro e 10 de esquerda.

Neste aspecto, Nicolau (1996) informa que, no cenário político brasileiro, os partidos possuem raízes frágeis na sociedade e não têm capacidade de criar laços de lealdade entre os candidatos e as siglas. Isto porque, em um processo altamente competitivo como o brasileiro, os candidatos procuram os partidos com base em cálculos sobre suas reais chances de conquistar uma vaga no parlamento e não por critérios de proximidade ideológica.

<sup>1</sup> A classificação ideológica dos partidos foi inspirada em Tarouco e Madeira (2013): **CENTRO:** Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido Verde (PV), Partido Popular Socialista (PPS), Partido Democrático Trabalhista (PDT) e Partido da Mobilização Nacional (PMN). **DIREITA:** Solidariedade (SD), Partido Trabalhista Nacional (PTN), Partido Trabalhista Cristão (PTC), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Avante (PT do B), Partido Social Liberal (PSL), Partido Social Democrata Cristã (PSDC), Partido Social Democrático (PSD), Partido Social Cristão (PSC), Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), Partido Republicano Progressista (PRP), Partido Republicano Brasileiro (PRB), Partido Republicano (PR), Partido Progressista (PP), Partido Humanista da Solidariedade (PHS), Partido Ecológico Nacional (PEN), Democratas (DEM), Partido Novo (NOVO) e Partido da Mulher Brasileira (PMB). **ESQUERDA:** Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Republicano da Ordem Social (PROS), Partido Pátria Livre (PPL), Partido da Causa Operária (PCO), Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido Comunista do Brasil (PC do B) e Rede Sustentabilidade (REDE).

Ademais, Souza, Oliveira e Martins (2022) acrescentam que as candidaturas são impulsionadas por determinações provenientes de situações de conjuntura, e tanto a eleição de 2016 quanto a de 2020 ocorreram em um contexto de intensa criminalização midiática dos principais partidos de esquerda e uma considerável expansão das bancadas conservadoras na esfera da representação política. Como consequência destes eventos, houve grandes mudanças no posicionamento dos eleitores a respeito dos partidos que lançaram seus candidatos, resultando em um redirecionamento de candidaturas de acordo com suas reais chances de vitória nos municípios.

Por outro lado, é válido observar que, na comparação entre os grupos raciais, os partidos de esquerda tiveram maior presença de mulheres autodeclaradas pretas em sua composição, pois elegeram 34,0% do total de mulheres eleitas em 2016 e 34,9% em 2020.

Entre as mulheres autodeclaradas pardas, os partidos de esquerda elegeram 25,1% em 2016 e 20,6% em 2020. Já entre as mulheres autodeclaradas brancas eleitas pelos partidos de esquerda, estas representaram apenas 22,8% em 2016 e 17,8% em 2020, o que não invalida inteiramente o argumento de que os partidos de esquerda são mais abertos para a participação e recrutamento de minorias entre seus quadros políticos.

**Tabela 7** – Mulheres eleitas a vereadora no Brasil por cor/raça e ideologia partidária – 2016 e 2020

Ideologia Partidária	Brancas				Pretas				Pardas			
	2016		2020		2016		2020		2016		2020	
	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq.	%	Freq	%	Freq.	%
Esquerda	1062	22,8	974	17,8	108	34,0	169	34,9	611	25,1	644	20,6
Centro	1512	32,5	1541	28,2	73	22,9	91	18,8	587	24,1	650	20,8
Direita	2075	44,6	2943	53,9	137	43,1	224	46,3	1237	50,8	1834	58,6
<b>TOTAL</b>	<b>4649</b>	<b>100,0</b>	<b>5458</b>	<b>100,0</b>	<b>318</b>	<b>100,0</b>	<b>484</b>	<b>100,0</b>	<b>2435</b>	<b>100,0</b>	<b>3128</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Nota: excluiu-se os autodeclarados indígenas e amarelos devido a sua reduzida participação nas eleições de 2016 e 2020.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A configuração dos papéis de gênero na sociedade brasileira resulta na subalternidade das mulheres em diversos âmbitos. O campo político não se encontra isento disso, pois a desigualdade entre homens e mulheres, ao se manifestar de forma institucionalizada através do Estado e também no mercado de trabalho, impõe uma série de desafios e obstáculos à inserção das mulheres na política.

No entanto, a vulnerabilidade que atinge a vida das mulheres na sociedade está distribuída desigualmente entre elas. Determinados grupos de mulheres podem dispor de desvantagens ou privilégios em relação às outras dependendo da posição de classe, raça, nacionalidade, sexualidade ou idade que ocupam. Isto implica dizer que, nesse contexto, as características biológicas assumem a função de justificar assimetrias não apenas entre homens e mulheres, mas também no interior dos dois grupos.

Sendo assim, são as mulheres negras e pobres as mais afetadas por esse sistema de dominação. As múltiplas opressões que lhes são impostas, associadas ao fato de ser designada, principalmente a elas, a execução do serviço doméstico remunerado, é um fator que favorece a liberação de outro



grupo de mulheres – mais favorecido nas hierarquias de classe e raça – para o desempenho de demais atividades, inclusive na esfera pública.

Os dados levantados pelo estudo mostram esta realidade na prática. As mulheres que conseguem superar as barreiras do sexismo e adentrar o campo político institucional na condição de parlamentares são, em sua maioria, mulheres brancas (as quais constituíram mais de 50% das vereadoras eleitas nas duas eleições analisadas), possuindo entre 40 e 49 anos de idade, com escolaridade de nível médio e/ou superior completo, casadas e filiadas a partidos de direita.

Esse cenário pode ser considerado como ainda mais desfavorável às mulheres negras que, como já se disse, possuem menores expectativas de vida, de casamento e de acesso a um sistema educacional de qualidade, pois precisam enfrentar a dupla opressão do sexismo e do racismo estrutural que se apresentam em seu cotidiano.

## REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade (Feminismos Plurais)*. São Paulo: Pólen Livros, 2019.
- ALVARES, Maria Luzia Miranda. Entre eleitoras e elegíveis: as mulheres e a formação do eleitorado na democracia brasileira: quem vota? quem se candidata?. *Cadernos Pagu* (UNICAMP, impresso), v. 1, p. 119-166, 2014.
- \_\_\_\_\_. Beauvoir: o patriarcado e os mitos nas relações de poder entre homens e mulheres. *Revista do NUFEN*, v. 6, p. 6-14, 2014.
- ARAÚJO, Clara M. O. Cotas femininas e financiamento de campanha. *Cadernos ADENAUER*, São Paulo, v. 1 p. 11-3-, 2013
- BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis Felipe. Gênero, raça e classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. In: Danusa Marques; Thiago Aparecido Trindade (Org.). *Poder e desigualdades: gênero, raça e classe na política brasileira*. 1º ed. São Paulo: Paço Editorial, 2019, v.1, p. 21-52.
- BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. 1º ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- CAMPOS, Luiz Augusto e MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº16. Brasília, janeiro - abril de 2015, pp. 121-151.
- CARNEIRO, Sueli. A batalha de Durban. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 209-214, jan. 2002. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100014>>. Acesso em: 20 out. 2021.
- CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2011.
- COLLINS, Hill Patrícia; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. Tradução: Rane Souza. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

GONZALEZ, Lélia. *Mulher negra, essa quilombola*. Folha de São Paulo. Folhetim. Domingo 22 de novembro de 1981.

INSTITUTO ALZIRAS. *As Prefeitas brasileiras e os partidos políticos* – 1. ed – Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2020. Disponível em: <<http://preefeitas.institutoalziras.org.br/>>. Acesso: 29 Set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEORAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil*. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf)>. Acesso em: 11 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEORAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual de 2019*. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/6408#resultado>>. Acesso em: 18 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEORAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual de 2019*. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/6786#resultado>>. Acesso em: 01 jun. 2022.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). *Monthly ranking of women in national parliaments*. Genebra, 01 mai. 2022. Disponível em: <<https://data.ipu.org/women-ranking?month=5&year=2022>>. Acesso em: 04 mai. 2022.

JAMES, Carl E. *Perspectives on racismo and the human servisse sector: a case for change*. University of Toronto Press. 2 revised ed. 1996

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

MIGUEL, Luis Felipe; QUEIROZ, Cristina Monteiro de. Diferenças regionais e o êxito relativo de mulheres em eleições municipais no Brasil. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 363-385, maio/set. 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/vzPBqZBY8rxfjQ-Z5yHqXnXw/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso: 06 jun. 2022.

NICOLAU, Jairo Marconi. *Multipartidarismo e democracia: um estudo sobre o sistema partidário brasileiro, 1985-94*. Rio de Janeiro, FGV editora, 1996.

\_\_\_\_\_. *Sistemas Eleitorais*. – 6. ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

NORRIS, Pippa. Recrutamento Político. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 21, n. 46, p. 11-32, jun. 2013. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=23827839002>>. Acesso em: 15 mai. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres*. Disponível em: <[https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf)>. Acesso em: 15 mai. 2022.

PACHECO, Ana Cláudia Lemos. *"Branca para casar, mulata para f... e negra para trabalhar"; escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador, Bahia*. Campinas, SP, Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2008 (Tese de Doutorado).

RIBEIRO, Djamila. *Quem tem medo do feminismo negro?* - 1ª ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RODRIGUES, Cristiano. FREITAS, Viviane Gonçalves. Ativismo Feminista Negro no Brasil: do movimento de mulheres negras ao feminismo interseccional. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.* (34). 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-3352.2021.34.238917>>. Acesso em: 29 abr. 2022.



SILVA, Tainan Maria Guimarães Silva. O colorismo e suas bases históricas discriminatórias. Salvador: *Revista Direito UNIFACS – Debate virtual*. 2017. Disponível em: <[file:///C:/Users/Carlos%20Augusto/Downloads/4760-18201-1-PB%20\(5\).pdf](file:///C:/Users/Carlos%20Augusto/Downloads/4760-18201-1-PB%20(5).pdf)>

SOUZA, Claudete Alves da Silva. *A solidão da mulher negra – sua subjetividade e seu preterimento pelo homem negro na cidade de São Paulo*. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Mestrado em Ciências Sociais, 2008.

SOUZA, Carlos Augusto da Silva; OLIVEIRA, Cloves; MARTINS, Joyce Leão. *As minorias políticas: a sub-representação dos gêneros, raças e etnias*. In: Antônio Lavareda; Helcimara Telles. (Org.). *Eleições municipais na pandemia*. 1º ed. Rio de Janeiro: FGV, 2022, v. 1, p. 168-191.

YOUNG, Iris Marion. *Representação política, identidade e minorias*. Lua Nova, São Paulo, 67: 139-190, 2006.

